

PROJETO DE LEI Nº 5.940, DE 2009

(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social – FS, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ DE 2009

(Do Senhor Jackson Barreto)

Incluam-se os seguintes artigos após o Art. 4º do Projeto de Lei nº 5.940, de 2009, renumerando-se os demais:

“Art. 5º Do total da receita auferida pelo Fundo Social serão aplicados recursos de acordo com os seguintes critérios:

I – entre vinte a trinta por cento para o combate à pobreza;

II – entre quinze a trinta por cento para o desenvolvimento da educação;

III – entre três a oito por cento para o desenvolvimento da cultura

IV – entre dez a quinze por cento para o desenvolvimento da ciência e tecnologia;

V – entre dez a vinte por cento para o desenvolvimento da sustentabilidade ambiental; e

VI – entre vinte a trinta por cento para o combate às desigualdades regionais.

Parágrafo único. Dos recursos referidos nos incisos IV, V e VI, entre trinta e sessenta por cento serão aplicados obrigatoriamente na Amazônia Legal.

Art. 6º os percentuais referidos no artigo anterior serão revistos pelo Comitê de Gestão Financeira do Fundo Social – CGFFS, no mínimo, a cada dez anos”.

Justificação

Como forma de superar o problema da pobreza e das desigualdades regionais, o governo estabelece a aplicação de recursos por meio de um Fundo social a fim de minimizá-los. A consciência de que transferir renda é um instrumento emergencial e que não combate as causas fundamentais do problema faz com que a constituição de um fundo dê oportunidade para a implementação de políticas mais abrangentes que dotem os menos favorecidos e as regiões mais atrasadas do país de meios para sair da pobreza e da desigualdade, independentemente da ajuda do governo ou de instituições filantrópicas.

Da mesma forma, tem-se a questão social propriamente dita. Entende-se que a maior contribuição para o desenvolvimento e progresso do país está na sua proposta de desenvolvimento da educação. Nesse sentido, além de formar bons profissionais, com excelente base de conhecimento técnico e científico, a educação contriui para a solução de problemas sociais na medida em que produz, aplica e dissemina o trabalho que é fruto do processo de ensino e aprendizagem de alunos e professores.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 2009

Deputado JACKSON BARRETO

PMDB/SE

Líder do PMDB _____

Líder do PC do B _____

Líder do DEM _____

Líder do PT _____

Líder do PSB _____

Líder do PP _____

Líder do PV _____

Líder do PDT _____

Líder do PMN _____